DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10969/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/20315/2016
PROTOCOLO	: 1739855
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR DE DESPESAS	: GILMAR ANTUNES OLARTE
TIPO DE PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO Nº 203/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE Nº 41/2014
CONTRATADA	: ZILIOTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE 100 CADEIRAS FIXAS E 10 MESAS PARA COMPUTADOR PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO-PPI.
VALOR	: R$ 9.619,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORMALIZAÇÃO. NOTA DE EMPENHO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. PUBLICAÇÃO E REMESSA TEMPESTIVA. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos do procedimento licitatório – Convite n. 41/2014 - da formalização e execução financeira da Nota de Empenho n. 203/2014, celebrada entre o Município de Campo Grande/MS, por meio da Secretaria Municipal da Receita – SEMRE, e a empresa Ziliotto Indústria, Atacado, Comércio e Representações Ltda, pelo valor de R$ 9.619,00 (nove mil seiscentos e dezenove reais), para aquisição de 100 cadeiras fixas e 10 mesas para computador para implantação do programa de pagamento incentivado-PPI.

Ao examinar os documentos carreados aos autos, a equipe técnica especializada manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização e execução financeira da Nota de Empenho n. 203/2014(peça 16, f. 235-241).

O Representante do Ministério Público de Contas em seu parecer opinou pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização e execução financeira da Nota de Empenho n. 203/2014 (peça 17, f. 242-243).

É o relatório.

2. Razões de Mérito

2.1. Do procedimento licitatório

Com relação ao procedimento licitatório - Convite n. 41/2014, verifica-se que na sua realização foram observadas as disposições contidas no art. 38 c/c os arts. 27 a 32, todos da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que presentes os documentos essenciais à comprovação da sua regularidade.

2.2. Da formalização do Empenho

Quanto à formalização da Nota de Empenho n. 203/2014 foi celebrada pelo Município de Campo Grande/MS, por meio da Secretaria Municipal da Receita – SEMRE, e a empresa Zilioto Indústria, Atacado, Comércio e Representações de acordo com os parâmetros descritos no instrumento convocatório.

Portanto, restaram atendidas as disposições contidas nos arts. 55 e 61, parágrafo único, da lei n. 8.666/1993, e em atendimento às normas estabelecidas no Capítulo III, Seção I, 1.2.1, da INTC/MS n. 35/2011.

2.3. Da execução financeira

A documentação que instrui o feito demonstra a regularidade dos atos praticados durante a execução financeira da contratação, conforme comprova o demonstrativo abaixo:

Total empenhado (NE)	R$ 9.619,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 9.619,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 9.619,00

Conclui-se, portanto, que a despesa foi corretamente processada. O valor contratado foi empenhado, liquidado e pago em conformidade com as disposições dos artigos 61, 63 e 64 da lei n. 4.320/64.

3. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pela regularidade do procedimento licitatório – Convite n. 41/2014, nos termos do art. 38 c/c os arts. 27 a 32, todos da lei n. 8.666/93, da formalização e execução financeira do Empenho n. 203/2014, em atendimento ao art. 55 da Lei de Licitações e arts. 61, 63 e 64, da lei n. 4.320/64, bem como ao disposto na INTC/MS nº 35/2011.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

rsln